

LEI Nº 4.004 DE 02 DE ABRIL DE 2009

Inclui § 3º no art. 4º da Lei Municipal nº 2.770 de 07 de abril de 1999, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o § 3º no art. 4º da Lei Municipal nº 2.770, de 07 de abril de 1999, que dispõe sobre incentivos para instalação de indústrias no Município e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 4º -

§ 3º - A empresa que ao término do prazo previsto na letra "d" do § 1º, do presente artigo, contar com mais de 100 (cem) empregados, terá seu benefício fiscal prorrogado por mais 10 (dez) anos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de abril de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.